

PORTARIA CFESS Nº 16, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação e nomeação da Comissão Especial, órgão de fiscalização contábil, financeira e administrativa do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS), no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução Cfess nº 469, de 13 de maio de 2005, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS;

Considerando a deliberação do 52º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado entre os dias 4 e 7 de setembro de 2025, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, que indicou os CRESS participantes;

Considerando a indicação de representantes dos CRESS 23ª Região (RO); CRESS 16ª Região (AL), CRESS 19ª Região (GO), CRESS 6ª Região (MG) e CRESS 11ª Região (PR);

Considerando a aprovação desta Portaria ad referendum do Conselho Pleno do CFESS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros da Comissão Especial de que trata a seção V, do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, que contará com a seguinte composição:

Região	Cress	Conselheira/o Representante
Norte	Cress 23ª Região (RO)	Elane Mota Mendonça
Nordeste	Cress 16ª Região (AL)	Rogério Azevedo de Oliveira
Centro-Oeste	Cress 19ª Região (GO)	Laurita de Queiroz Bomdespacho
Sudeste	Cress 6ª Região (MG)	Luciana Soares de Barros Alcântara
Sul	Cress 11ª Região (PR)	Silvana Marta Tumelero

Art. 2º A Comissão Especial tem como função avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas do Cfess, após emissão do parecer conclusivo do Conselho Fiscal do Cfess, conforme estabelece o art. 29 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, cujos procedimentos estão definidos naquele instrumento.



Art. 3º A Comissão Especial reunir-se-á nos dias 20 e 21 de março de 2026, na cidade de Brasília – DF, conforme deliberado pela 302ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do Cfess e apresentará seu parecer em reunião híbrida de Conselho Pleno, a ser realizada no dia 27 de março de 2026, às 19h, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 31 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS.

Art. 4º As despesas com os trabalhos da Comissão Especial correrão à conta do Cfess, conforme prevê o art. 35 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência às(ao) interessadas(o).

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do CFESS

